



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 9.604

De 05 de junho de 2019

Autógrafo nº 177/19 – Projeto de Lei nº 203/19

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Reabre o prazo de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04 (quatro) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reaberto o prazo para adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária (PMRT), instituído pela Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, entre os dias 10 de junho e 6 de setembro de 2019, mantida, no que couber, a regulamentação anteriormente expedida.

**Parágrafo único.** Poderão ser quitados, na forma do “caput” deste artigo e da Lei nº 9.252, de 09 de maio de 2018, os débitos de natureza tributária ou não tributária em face do Município de Araraquara e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae), vencidos até 31 de maio de 2019, de pessoas físicas e jurídicas, inclusive objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou ainda provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da edição desta lei.

**Art. 2º** Os requerimentos de adesão ao Programa Municipal de Regularização Tributária – PMRT deverão ser formulados presencialmente:

I – na sede da Prefeitura do Município de Araraquara (Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP);

II – na sede da Subprocuradoria-Geral Fiscal e Tributária da Procuradoria-Geral do Município (Rua dos Libaneses, nº 1969, Carmo, Araraquara/SP);

III – no Posto de Atendimento da Vila Xavier (Av. Francisco Vaz Filho, nº 2049, Vila Xavier, Araraquara/SP); ou

IV – na sede do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (Daae) (Rua Domingos Barbieri, nº 100 - Vila Harmonia, Araraquara - SP).



Folha	13
Proc.	258/2019
Resp.	CS

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").